



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 296

de 17 de Junho de 1971.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 227, DE 03/04/70, INSTITUINDO ESCALONAMENTO PARA O CARGO DE MERENDEIRA, PARA EFEITO DE REMUNERAÇÃO.

LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º: - Passa a vigorar com a seguinte redação o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 227, de 03/04/70, que transformou em Merendeira o cargo de Servente, criado pela Lei nº 119, de 08/04/68:

" O cargo de Merendeira, ora transformado, obedecerá à Tabela de Níveis e Vencimentos constante da Lei nº 289, de 13/04/71, com escalonamento de 2(dois) a 11(onze)."

ARTIGO 2º: - Os efeitos desta lei retroagirão a 1º de Março de 1971.

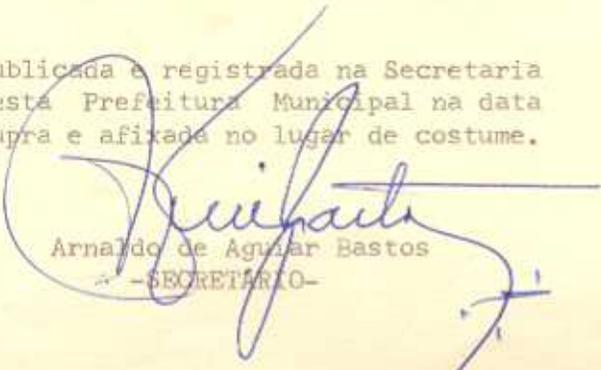
ARTIGO 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT,
aos 18 de Junho de 1971.


Luiz Roberto Lacerda dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

*

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra e afixada no lugar de costume.


Arnaldo de Aguiar Bastos
- SECRETÁRIO -